

**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DO ESTADO DO PARÁ DA COMARCA DE REDENÇÃO**

**AUTOS:** 0006371-19.2016.8.14.0045

**REQUERENTE:** CONSTRUTORA TERRA SANTA LTDA.

**OBJETO:** Apresentar Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

**ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA.**, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada por seu representante legal **FÁBIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br), para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 03 de agosto de 2022.



**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
**Administradora Judicial**  
**Fabio Rocha Nimer**  
**CORECON/MS 1.033 – 20ª Região**

**PROTOCOLO: 01.0045.2519.29062016-JEPA**

# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROC.: 0006371-19.2016.8.14.0045



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados  
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)  
Tel.: +55(67) 3026-6567  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fábio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

**Terra Santa Construtora e Incorporadora**  
Avenida Brasil, Nº 639  
Alto Paraná, Redenção/PA

Link para Documentos do Processo  
<http://www.realbrasil.com.br/rj/terra-santa-construtora/>

Poder Judiciário do Estado do Pará  
Comarca da Redenção  
2ª Vara Cível e Empresarial de Redenção

03 de agosto de 2022

Excelentíssimo,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LREF, principalmente no que diz respeito ao inciso II, alínea c, onde estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Construtora Terra Santa Construtora e Incorporadora sob n. 0006371-19.2016.8.14.0045, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório de Atividades Mensais do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado *“Espaço do Credor”*.

## Sumário

1. Considerações Iniciais .....	4
2. Andamento Processual .....	4
3. Balanço Patrimonial .....	4
4. Dos honorários do Administrador Judicial .....	5
5. Transparência aos Credores .....	6
6. Encerramento.....	7



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados  
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)  
Tel.: +55(67) 3026-6567  
E-mail: [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br)

**Administrador Judicial:** Fábio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

**Terra Santa Construtora e Incorporadora**  
Avenida Brasil, Nº 639  
Alto Paraná, Redenção/PA

*Link para Documentos do Processo*  
<http://www.realbrasil.com.br/rj/terra-santa-construtora/>

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, na função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das informações e documentos, informa a apuração da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório Mensal.

## 2. ANDAMENTO PROCESSUAL

Considerando que o objeto deste relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras da Recuperanda, tal como expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências no desempenho das atividades da Recuperanda.

Deste modo, a Administradora Judicial providenciará a carga do processo para atualização do andamento processual dos autos supra.

Ademais informamos que o próximo passo após a votação da Assembleia de Credores é a homologação pelo juízo do feito, para que o plano de recuperação judicial possa ser cumprido pela Recuperanda.

Neste diapasão, deixamos consignado que aguardamos a apreciação pela Nobre Magistrada quanto a possibilidade de concessão da Recuperação Judicial a empresa Terra santa, tendo em vista a ocorrência do *cram down* ou pela reclassificação do crédito do credor Banco Bradesco.

Vencidas tais considerações, passemos ao próximo tópico acerca das atividades financeiras da devedora.

## 3. BALANÇO PATRIMONIAL

Uma vez conclusas as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, ora vimos informar que a apresentação e análise financeira da empresa em

Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pelo AJ, as análises referentes a situação financeira e econômica da Devedora requerem a apresentação dos documentos contábeis da empresa Recuperanda e através deste aprimora indicadores das mudanças ocorridas nas contas da empresa.

Faz-se necessário indicar que a Recuperanda apresentou os balancetes referente ao ano de 2020, bem como o balanço fechado do referido ano. Entretanto, documentos como: Demonstrações de Resultado, extratos de conta corrente entre outros documentos gerenciais não foram disponibilizados documento estes que são indispensáveis a confecção deste Relatório.

Ainda, é oportuno repisar que apesar da apresentação dos documentos referente ao ano de 2020, estes não condizem com a atual realidade da empresa, uma vez que já se passou mais de 1 (um) ano.

Ademais, informamos **que não foram economizadas tentativas de obter tais documentos, tendo este AJ entrado em**

**contato com a empresa diversas vezes, e enviado inúmeros termos de diligencias solicitando as informações necessárias, porém não obtivemos êxito quanto ao recebimento das documentações solicitadas, nem mesmo uma previsão para a entrega das referidas informações contábeis.**

Neste sentido foi requerido mais uma vez a documentação contábil pertinente ao ano de 2021, uma vez que esta até o momento não foram encaminhadas ao AJ, para análise dos índices por esta AJ.

Sendo assim, até a confecção do referido relatório não fomos atendidos, fazendo com que o relatório uma veze mais ficasse carente das análises econômicas e financeiras da Recuperanda.

#### 4. DOS HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Diante da decisão interlocutória expedida em 22 de junho de 2017, na qual o Ínclito Juízo da recuperação Judicial, em apreciação a solicitação realizada pela empresa Construtora Terra Santa, deferiu o processamento de sua Recuperação Judicial, apontamos que fora apresentada nomeação desta empresa como Administradora Judicial, conforme exposto abaixo:



Figura 1- Fixação dos Honorários do AJ.

I - Nomeio para desempenhar o encargo de Administrador Judicial a pessoa jurídica REAL BRASIL CONSULTORIA, tendo como responsável técnico economista Fábio Rocha Nimer, inscrito no CORECON n. MS1.033, com endereço profissional na Rua General Odorico Quadros, n. 37, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP: 79020-260 e Av. Rubens de Mendona, n. 1856, sala 408, Birro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP: 78050-000. A escolha leva em conta a idoneidade e o conhecimento do causídico sobre a matéria.

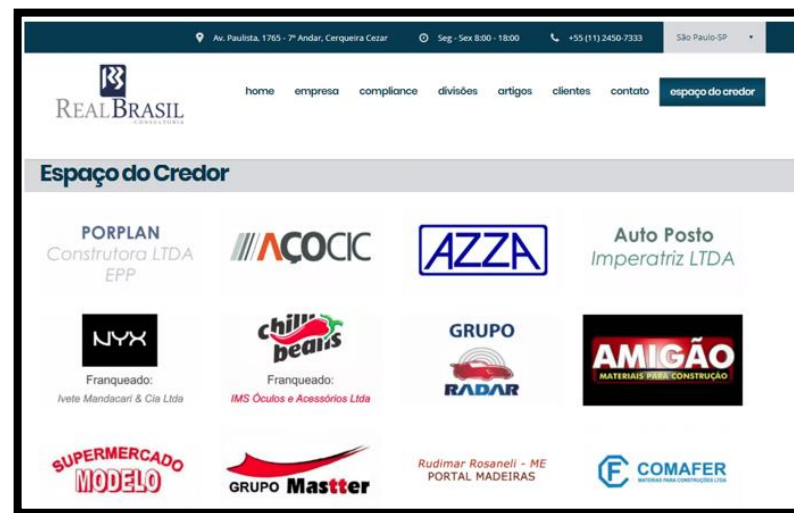
Sua remuneração será oportunamente fixada, na forma do artigo 24 e parágrafos da lei 11.101/05. Por ora, a título de adiantamentos, lhe será paga pela devedora a importância mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante depósito em conta bancária, até o 5 dia útil de cada mês, a partir de julho do corrente ano, comprovando-se nos autos.

Entretanto, vimos por meio deste informar ao Nobre Juízo que tal determinação não vem sendo cumprida, uma vez que os débitos da empresa ante este auxiliar do juízo já somam meses de atraso e, conforme consta na decisão, não existe a realização de depósitos bancários, bem como sua comprovação nos autos.

Neste diapasão informamos, ser imprescindível a regularização dos débitos, posto que esta é empresa especializada e conta com assessoria de diversos profissionais, dentre eles economistas, advogados e contabilistas e dada a complexidade das demandas expostas que abrangem além dos dispositivos da LRF e, desta feita, necessita cumprir com suas obrigações junto a sua equipe conquanto, solicitamos a intervenção do juízo

## 5. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o “Espaço do Credor”.



Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.

Entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres as demandas dos interessados.

## 6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos atendido prontamente a Recuperanda, e todos os credores, seja por telefone ou e-mail sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas.

Finalmente, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório e dos demais assuntos que julgaram necessários.

Cordialmente,

Campo Grande/MS, 03 de agosto de 2022.



**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
**Administradora Judicial**  
**Fabio Rocha Nimer**  
**CORECON/MS 1.033 – 20ª Região**





# REAL BRASIL

CONSULTORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**CUIABÁ - MT**

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**

AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333